



27/07/2026

Número: **0358759-44.2008.8.13.0363**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de João Pinheiro**

Última distribuição : **07/11/2008**

Valor da causa: **R\$ 91.555,24**

Processo referência: **0358759-44.2008.8.13.0363**

Assuntos: **Cédula de Crédito Rural**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (EXEQUENTE)	
	ELISIANE DORNELES DE DORNELLES (ADVOGADO) HUGO LOPES DE BARROS (ADVOGADO)
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO (EXECUTADO(A))	
	JOAQUIM ALVES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) DALCI FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) ELZA MARIA SILVA SANTOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
JOSE ANTONIO RODOVALHO JUNIOR (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10711398264	09/07/2026 14:06	EDITAL 0358759-44.2008.8.13.0363	Edital

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIAS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA
Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **19/08/2026**, com encerramento às **13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **09/09/2026**, com encerramento às **13:00 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), **exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.** **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site **www.joserodovalholeiloes.com.br**.

PROCESSO: Autos nº **0358759-44.2008.8.13.0363** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é Exequente **AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ: 57.283.589/0001-08)** e Executado **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO (CPF: 338.659.496-49)**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel rural, com benfeitorias, situado na Fazenda Santa Luzia (antiga Fazenda Mandacaru dos Dois Irmãos), no Distrito de Cana Brava, em João Pinheiro/MG, com a área unificada de 576.12.78ha (quinhentos e setenta e seis



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

hectares, doze ares e setenta e oito centiares) de campos, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco cravado na cabeceira da vereda do Retiro dos Dois Irmãos; daí, por esta abaixo, em divisa com Carlos Henrique de Barros e outro, até o rio do Sono; daí, por este abaixo, até a barra da Vereda do Meio, na sua margem esquerda; daí, por esta acima, até sua cabeceira; daí, segue por uma reta, com azimute magnético de 33°45' (03/2001) e extensão de 1.210,00m, onde se cravou um marco, na margem da estrada que vai para Olhos D'água, estas divisas são com Antônio Fávaro; daí, volvendo à esquerda, segue esta estrada numa distância de 2.240,00m, onde existe uma porteira, esta divisa e com outra gleba do proprietário; daí, volvendo à esquerda, segue por cerca de arame, em divisa com Carlos Henrique de Barros e outro, até ao ponto de partida. **Benfeitorias.:** Conforme Laudo de Avaliação, o imóvel possui 01 (uma) Casa para funcionários, estradas de carreadores, energia elétrica, ponte de cimento sobre o Rio. Se localiza em região dotada de boa infraestrutura básica (água, energia, elétrica, telefone), grande parte com plantação de cana de açúcar. **Obs. 01:** Se localiza há 54 Km de João Pinheiro/MG, sendo 14 km de asfalto, 32,5 km de estrada de chão. De responsabilidade do DER (LMG 698) e 8,5 km de estrada de chão de boa qualidade; Caracterização do Imóvel: 210 has de cana plantada (em fase de ampliação de plantio para 300 has após a relocação da reserva legal); 116.00.00 has de Reserva legal; 219,47.27 has de APP, cercado, curso d'água, pasto, corpo de vereda, cascalheira, estradas, rede elétrica e benfeitorias. Topografia: plana, Altitude Média - área de plantio: 780,00m, 3.500,00m da margem do Rio do Sono. Imóvel com solo, topografia e recursos hídricos com aptidão para agricultura, pecuária, e silvicultura, dentre outras atividades. Boa logística de chegada de insumos e/ou escoamento de produção; próximo a Distritos com facilidade de contratação de mão de obra, posto de combustível, oficinas e mercados alimentícios; próximo a usina de cana de açúcar. **Obs. 02:** Conforme informado pelo executado no Laudo mercadológico a área da cana está arrendada para usina com faturamento mensal. **Obs. 03:** O proprietário iniciou o processo de relocação de reserva legal da propriedade junto ao IEF liberando assim mais de 90 has de área de plantio. Imóvel com CCIR sob nº 2660860542169 e 0000430096524 e matriculado sob nº 24.403 no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.899.850,58 (dezesesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), em 20 de fevereiro de 2025. Atualizado para **R\$ 17.969.136,86** (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), em 01 de junho de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 8.984.568,43 (oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.418.091,34 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), em 13 de abril de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Santa Luzia (antiga Fazenda Mandacaru dos Dois Irmãos), Distrito de Cana Brava, João Pinheiro/MG.

DEPOSITÁRIO: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, Rua Manoel Pinheiro, nº. 466, Centro, João Pinheiro/MG.

ÔNUS: Reserva legal sobre a área de 116,0 has; Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 0241454-10.2006.8.13.0363 (0363.06.024145-4), da 2ª Vara Cível de João Pinheiro/MG; Penhora sobre a área de 50.00.00 hectares, nos autos nº 0298114-87.2007.8.13.0363, da 2ª Vara Cível de João Pinheiro/MG; Penhora sobre a área de 27.00.00 hectares, nos autos nº 0274818-36.2007.8.13.0363 (0363.07.027481-8), da 1ª Vara Cível de João Pinheiro/MG (Baixado). Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio [que possuem natureza propter rem], os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.joserodovalholeiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR**, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalhoileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: a) até o início da 1ª (primeira) etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início da 2ª (segunda) etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: **0800-500-9949** e do e-mail **contato@joserodovalholeiloes.com.br**.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro **www.joserodovalholeiloes.com.br**, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, **www.publicjud.com.br**, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA

Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO**, e seu cônjuge se casado for; E na qualidade de Credor Hipotecário o **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
FÓRUM JARBAS ALVES DE MENDONÇA
Avenida Zico Dornelas, nº. 791, Santa Cruz, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000
Tel.: (38) 3561-7350, e-mail: jpi2secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

João Pinheiro/MG, 09 de julho de 2026.

WESLEY PORFÍRIO BOREL
Juiz de Direito

